PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Escolas Particulares de Educação Infantil

PORTARIA SE nº 20, de 04 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a troca de responsável legal/mantenedor da escola "Recanto Infantil Futuro Geninho S/C LTDA"

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicada em 22/02/2019, no Parecer do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 04, de 29 de setembro de 2022, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a vista do que consta no Relatório Circunstanciado da Comissão Conjunta designada para análise do pedido de Mudança de CNPJ (Proc. Adm. **5139/2011**), RESOLVE:

Artigo 1º – O estabelecimento de Educação Infantil **"Recanto Infantil Futuro Geninho S/C LTDA"** de nome fantasia **"Recanto Infantil Futuro Geninho", com CNPJ nº. 04.894.587/0001-80** no endereço **Av. Presidente Castelo Branco, nº 2631 – Jardim Zaíra – Mauá – SP,** de **ANTIGA** responsável legal **Cilene Pereira dos Santos, CPF nº. 254.540.468-33,** autorizada a funcionar por meio da **Portaria SE 10/25**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Mauá, passa a funcionar com NOVA RESPONSÁVEL LEGAL **Larissa Tavares da Silva** portadora do **CPF: 460.652.158-99**, como consta no Artigo 2º desta portaria, conforme Artigos 30 e 31 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

.Artigo 2º – Fica autorizada a mudança de RESPONSÁVEL LEGAL da **Recanto Infantil Futuro Geninho S/C LTDA,** autorizada a funcionar no mesmo endereço com o **mesmo CNPJ**, conforme Artigo 31 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá. **(Proc. Adm. 5139/2011)**

Artigo 3º – A presente Portaria da Escola de educação infantil **"RECANTO INFANTIL FUTURO GENINHO S/C LTDA"**, terá validade da **PORTARIA SE Nº 10 DE 31 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADA NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025**. De acordo com o Art. 29 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 4º – Descumpridos pela Escola os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretaria de Educação de Mauá, proporá sua cassação, conforme disposto no Artigo 37, Capítulo XII da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 04 de novembro de 2026

Secretário de Educação
Gilmar Silvério